



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA Nº 12/2020

**"Prorroga a etapa de candidatura aos cargos das
vagas de Conselheiros do COREM 3ª Região."**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984, pelo Artigo 7º do Decreto Nº 91.775, de 15/10/1985, o Art. 31 do Regimento Interno do COREM 3ª Região, em atendimento ao que estabelece a Resolução COFEM n.º 49, de 17 de setembro de 2020, e o Art. 60 do Regimento Interno do COREM 3ª Região,

CONSIDERANDO:

- I. O previsto no Regimento Interno do Corem 3ª Região, em seu Art. 61 que prevê a obrigatoriedade do voto, incorrendo em pena de multa o profissional Museólogo que, sem motivo justificado, deixar de votar.
- II. A necessidade de organizar o processo eleitoral para a eleição do Corem 3ª Região para o triênio 2021 – 2023;
- II. As exigências legais para a renovação de 1/3 dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREM 3ª Região e a necessidade de preencher todas as vacâncias regionais;
- III. A desejada amplitude e eficiência do processo democrático eleitoral.

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar o período para recebimento das candidaturas, anteriormente estabelecido até dia 30 de outubro de 2020 para até às 18 horas do dia 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único: as demais datas estabelecidas no calendário eleitoral seguem o



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

calendário estabelecido conforme a Portaria de nº 07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre (RS), 05 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Marcelo A. Kich Scheffer'.

Marcelo Augusto Kich Scheffer

COREM 3R 0233 – I

Conselheiro-Presidente COREM 3ª Região